

PORTARIA SMS Nº 98/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Instaura processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora pública municipal EDNA OLIVEIRA NEVES ALVES e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais instituído pela Lei Municipal nº 4-A, de 1º de abril de 1993, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158 da Lei Municipal nº 4-A, de 1º de abril de 1993, que determina ser obrigação da autoridade administrativa promover, imediatamente, a apuração das irregularidades de que tiver ciência, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, garantindo ao acusado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato encaminhada pelo Ministério Público do Estado da Bahia sob o IDEA nº 247.9.597401/2024, noticiando possível ausência injustificada da servidora EDNA OLIVEIRA NEVES ALVES, lotada na Unidade de Saúde da Família (USF Alexandrina), localizada no Bairro Perau, fato que, em tese, configura grave infração funcional passível de aplicação da pena de demissão, nos termos do artigo 147 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que as informações trazidas aos autos do Processo Administrativo n. 33.927, de 22 de maio de 2025, sugerem elementos suficientes para justificar a instauração de processo administrativo disciplinar, conforme estabelece expressamente o artigo 161 da Lei Municipal nº 4-A, segundo o qual é obrigatória a instauração de processo disciplinar sempre que a conduta funcional ensejar penalidade superior a 30 (trinta) dias de suspensão, demissão, extinção de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão;

CONSIDERANDO a necessidade premente de garantir a lisura, regularidade e moralidade dos serviços públicos municipais, assegurando uma administração pública transparente, ética e eficiente;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal EDNA OLIVEIRA NEVES ALVES, Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional nº 31, vinculada à Unidade de Saúde da Família (USF Alexandrina), diante da notícia de fato apresentada pelo Ministério Público do Estado da Bahia no âmbito do procedimento IDEA nº 247.9.597401/2024 e pelas informações trazidas aos autos do Processo Administrativo n. 33.927/2025.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 240, de 20 de maio de 2025, como órgão responsável



PREFEITURA DE
**RIACHO DE
SANTANA**

TRANSFORMANDO NOSSA TERRA, CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pela apuração rigorosa dos fatos narrados, facultando-lhe a adoção das medidas necessárias ao esclarecimento da verdade, observando-se, rigorosamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contados da publicação desta Portaria, admitindo-se sua prorrogação, uma única vez e por igual período, mediante justificativa fundamentada pela Comissão.

Art. 4º Determinar que a Comissão Permanente, além da apuração específica dos fatos narrados pelo Ministério Público, analise e inclua nos autos todos os atos e fatos conexos que vierem a emergir durante a investigação, de forma a assegurar uma decisão administrativa justa, eficaz e amparada pelos elementos probatórios coletados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Riacho de Santana, Estado da Bahia, 27 de junho de 2025.

TAINÃ EREMITA FERNANDES CARDOSO DE CASTRO IVO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 02/2025 (D.O.M. 3182 – 02/01/25)

